



Diário Oficial

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itabuna e Ilhéus

Terça-feira • 10 de Setembro de 2024 • Ano V • Nº 904

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 14



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Naeliton Rosa Pinto

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTBBNKE4NTEYMZFDMMZY5MJ

Dispensas de Licitações



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA -
CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 058/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem possa interessar que a Administração pretende contratar, por meio de **Dispensa de Licitação**, Pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE ITABUNA, conforme quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência que segue em anexo.

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas nos e-mails: sede.consorcio@policlinicaaitabuna.ba.gov.br, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a mais vantajosa ou a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. O resultado será divulgado por meio de Ata de Julgamento a ser publicada no Diário Oficial do Consórcio.

Itabuna – Bahia, 10 de setembro de 2024.

Gabriel Souza Silva
Agente de Contratação

End: Rua Almirante Tamandaré, nº 405 – Centro – Itabuna-BA - CEP: 45.600-130
E-mail: sede.consorcio@policlinicaaitabuna.ba.gov.br



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA - CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE ITABUNA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇO	QTE DE VEICULOS	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
1	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEICULO ZERO QUILOMETRO, sem motorista, com as seguintes características: - Tipo: Sedan - Motor 1.0 turbo - Combustivel: álcool e gasolina - Tramissão: Automática - Farol em led com luz diurna de led integrado - Direção Eletrica - Sistema Start Stop - Pneus novos - Seguro total - Manutenção corretiva e preventiva - Emplacamento/licenciamento, estas despesas por conta da empresa contratada - Quilometragem anual limitada a 24.000 quilômetros. - Quilometragem excedente por conta do contratante. - Abastecimento por conta da contratante, onde o veiculo estará com disponibilidade 24hrs por dia, todos os dias do mês - O veiculo deve ser entregue na sede da Policlínica Regional de Itabuna em no maximo 10 (dez) dias uteis a contar da data de assinatura do contrato	01 UND	36 MESES
2	Quilometragem excedente para especificação acima.	Km Rodado	3.600

End: Rua Almirante Tamandaré, nº 405 – Centro – Itabuna-BA - CEP: 45.600-130
E-mail: sede.consorcio@policlinicaitabuna.ba.gov.br



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA -
CISCAU**

CNPJ: 32.237.122/0001-92

O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviços comum, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o bem ou o serviço comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.1. Os documentos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço que se pretende contratar se enquadra em serviços executados de forma contínua, visto que, os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A locação de um veículo zero quilômetro para a Policlínica Regional de Itabuna é medida essencial para a melhoria da eficiência das operações administrativas. Uma vez que um veículo novo e confiável é crucial para o deslocamento eficiente dos colaboradores envolvidos em atividades administrativas nos 22 municípios que compõe o consórcio, como visitas a outras unidades de saúde, participação em reuniões e eventos externos, atividades administrativas internas, treinamentos e transporte de documentos e materiais essenciais.

Adicionalmente, modelos novos frequentemente oferecem melhor eficiência de combustível, resultando em economia financeira a longo prazo.

Outro ponto relevante é a melhoria na prestação de serviços, pois a locação proporciona maior conforto e segurança para os servidores que compõe os setores administrativos, o que contribui para um ambiente de trabalho mais satisfatório. Ademais, a utilização de um veículo novo reflete um compromisso com a qualidade e a modernização dos serviços, fortalecendo a imagem institucional da Policlínica Regional de Itabuna.

O atendimento da demanda também oferece flexibilidade e permite a atualização periódica do veículo locado, visto que veículos novos estão equipados com tecnologias modernas, incluindo sistemas de navegação, conectividade e recursos de segurança avançados, que melhoram a operacionalidade e a gestão

End: Rua Almirante Tamandaré, nº 405 – Centro – Itabuna-BA - CEP: 45.600-130
E-mail: sede.consorcio@policlinicaitabuna.ba.gov.br



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA -
CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92**

logística. A locação possibilita que a policlínica sempre utilize veículos modernos e em perfeito estado de funcionamento.

Portanto, é notório que a locação de um veículo zero quilômetro não apenas se justifica, mas se apresenta como uma decisão estratégica para a otimização das atividades administrativas da Policlínica Regional de Itabuna, promovendo eficiência, segurança e economia.

DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo foi definido baseado no contrato executado no ano de 2023.

DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão da gestão do consórcio ainda não ter desenvolvido o planejamento anual de todas as contratações do exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa para locação de veículos e envolve:

- a) Disponibilização de veículo Zero Quilômetro;
- b) Seguro total;
- c) Mecânica manutenção corretiva e preventiva;
- d) Emplacamento/licenciamento, estas despesas por conta da empresa contratada;
- e) Disponibilidade dos veículos em período integral, ou seja, 24 horas por dia durante 7 dias da semana;
- f) Sustentabilidade ambiental;
- g) Quilometragem anual limitada a 24 000 quilômetros;
- h) Quilometragem excedente correrá por conta da contratante;
- i) Abastecimento por conta da contratante, o veículo estará com disponibilidade 24hrs por dia, todos os dias do mês;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**End: Rua Almirante Tamandaré, nº 405 – Centro – Itabuna-BA - CEP: 45.600-130
E-mail: sede.consorcio@policlinicaitabuna.ba.gov.br**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA -
CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92**

A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

No que couber, atender as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- a) O serviço de locação ocorrerá de forma mensal, com quilometragem anual limitada a 24.000km. A quilometragem excedente correrá por conta da contratante.
- b) O veículo deve ser entregue na sede da Policlínica Regional de Itabuna em no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.
- c) Em caso de pane no veículo locado, devido a desgaste natural por uso regular, a Locadora deverá providenciar a substituição por outro veículo da mesma categoria locada.
- d) Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas a reboque e guincho em caso de pane mecânica ocorrida com o veículo locado por desgaste natural em uso regular.

**End: Rua Almirante Tamandaré, nº 405 – Centro – Itabuna-BA - CEP: 45.600-130
E-mail: sede.consorcio@policlinicaitabuna.ba.gov.br**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA -
CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92**

- e) É de responsabilidade do CISCAU toda e qualquer infração de trânsito cometida durante o período de locação, tanto no que diz respeito à interposição de recurso, quanto no que tange ao pagamento da multa.
- f) O veículo locado deverá estar com todos os tributos devidamente pagos. No caso de apreensão/retenção de veículo em decorrência de pendências de tributos, a CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados à CONTRATANTE.
- g) O veículo deverá possuir SEGURO TOTAL.
- h) Na abrangência do seguro contratado é obrigatório que esteja incluso a disponibilidade de carro reserva em caso defeito ou avaria no veículo locado.

§1º A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços, responsabilizar-se-á por danos que porventura sejam causados pela execução de má qualidade.

§2º Deverá a Unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

§3º A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Consórcio, que será encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão executados essencialmente no município de Itabuna – Bahia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

End: Rua Almirante Tamandaré, nº 405 – Centro – Itabuna-BA - CEP: 45.600-130
E-mail: sede.consorcio@policlinicaitabuna.ba.gov.br



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA -
CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92**

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

**End: Rua Almirante Tamandaré, nº 405 – Centro – Itabuna-BA - CEP: 45.600-130
E-mail: sede.consorcio@policlinicaitabuna.ba.gov.br**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA -
CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92**

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#)).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**End: Rua Almirante Tamandaré, nº 405 – Centro – Itabuna-BA - CEP: 45.600-130
E-mail: sede.consorcio@policlinicaitabuna.ba.gov.br**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA -
CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92**

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**End: Rua Almirante Tamandaré, nº 405 – Centro – Itabuna-BA - CEP: 45.600-130
E-mail: sede.consorcio@policlinicaitabuna.ba.gov.br**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA -
CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92**

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento à contratada será efetuado mensalmente de acordo com serviço efetivamente prestado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última

**End: Rua Almirante Tamandaré, nº 405 – Centro – Itabuna-BA - CEP: 45.600-130
E-mail: sede.consorcio@policlinicaitabuna.ba.gov.br**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA -
CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92**

competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário), com a última alteração ou consolidação do Ato Constitutivo OU Declaração ME/EPP se for o caso;
- Procuração dos respectivos representantes legais;
- Documento de identificação dos Sócios (RG e CPF);
- Documentos do Representante Legal que assinará o contrato (RG e CPF);

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Cartão de CNPJ;
- Certidão negativa de débitos Federais;
- Certidão negativa de débitos Estaduais;
- Certidão negativa de débitos Municipais;
- Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;

End: Rua Almirante Tamandaré, nº 405 – Centro – Itabuna-BA - CEP: 45.600-130
E-mail: sede.consorcio@policlinicaitebuna.ba.gov.br



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA -
CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92**

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO/ DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO ITABUNA.	01.01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO ITABUNA.	2.002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS DA POLICLÍNICA	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)

**End: Rua Almirante Tamandaré, nº 405 – Centro – Itabuna-BA - CEP: 45.600-130
E-mail: sede.consorcio@policlinicaitabuna.ba.gov.br**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA - CISCAU
CNPJ: 32.237.122/0001-92

01.01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO ITABUNA.	01.01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO ITABUNA.	2.003 RECURSOS DO IRRF RETIDO - DISPONIBILIDADE	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	188000000000 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS
01.01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO ITABUNA.	01.01.01 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DA SAÚDE DA REGIÃO ITABUNA.	2.004 RECEITAS - 1601PORTARIA GM/MS Nº 608	3.3.9.0.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	160100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

Itabuna – Bahia, 10 de setembro de 2024.

Tarcísio Nunes Cardoso
Diretor Executivo do Consórcio Público Interfederativo da Saúde
da Região de Itabuna - CISCAU

End: Rua Almirante Tamandaré, nº 405 – Centro – Itabuna-BA - CEP: 45.600-130
E-mail: sede.consorcio@policlinicaitabuna.ba.gov.br